

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº 195/2022



Edivaldo Vieira da Silva
Decreto Nº 001/2021
Secretário Municipal de Administração

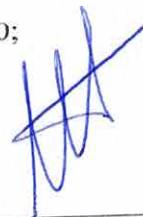
“Decreta inexigibilidade de licitação para Contratação de show artístico musical em comemoração do 30º aniversário de Juarina – TO, No dia 15 de outubro de 2022, onde o objetivo de determinar a contratação do show da BANDA COMPANHIA DO CALYPSO, representado pela sua empresa PROMOVE E PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 08.618.930/0001-15 localizada na Av. Conselheiro Aguiar, nº2738, sala 1002, Boa Viagem, Recife/PE CEP:51.020-00, conforme o processo de inexigibilidade de Licitação. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Administração deste Município, que informa a contratação de show artístico musical em comemoração do 30º aniversário de Juarina - TO no dia 15 de outubro de 2022 onde o presente termo tem o objetivo de determinar a contratação do show da BANDA COMPANHIA DO CALYPSO, representado pela sua empresa PROMOVE E PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 08.618.930/0001-15 localizada na Av. Conselheiro Aguiar, nº 2738, Sala 1002, Boa Viagem, Recife /PE CEP: 51.020-00;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, por inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração dá-se por previsão legal consignada no art. 25, inc. III, lei nº 8.666/93;

Considerando, o teor da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA
GABINETE DO PREFEITO

Considerando, que contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, pode se contratar por inexigibilidade;

Considerando, a que o profissional possui o nome artístico em grandes mídias e eventos e com apreço da comunidade e notória que o show a ser contratado e bem reconhecido no meio artístico;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a inexigibilidade do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 25, III, da Lei Federal 8.666/96;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município aprovando as normas legais do referido processo;

DECRETA:

Art.1.º A inexigibilidade de procedimento de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da **PROMOVE E PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI –ME inscrita no CNPJ: 08.618.930/0001-15**, no valor global de **R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais)**

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeito Municipal, de Juarina, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.


MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal